

administrativa, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 14 de maio de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5767/2015, que decidiu, por unanimidade acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 4.722,15, aplicadas em razão de funcionamento sem licença de operação e descumprimento de exigência do órgão licenciador. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de junho de 2020

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Pregão Eletrônico nº 04/2020 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, para a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar instalados na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, bem como dos serviços de remanejamento de aparelhos e fornecimento de peças e componentes sob demanda, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I). Processo SEI nº 00197-00004269/2019-14. Valor total estimado: R\$ 378.243,22 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), para 30 (trinta) meses de contrato. Programa de Trabalho 04.122.8210.2396.5360 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas. Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br, em atendimento ao art. 2º, V da Lei Distrital nº 5.453/2015, bem como, em meio impresso, no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 30/06/2020 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

Pregoeiro

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2018

PROCESSO: 00391-00009670/2018-36. PARTES: Brasília Ambiental/CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão do Parque Península Sul, código de identificação nº 2.072.242-7 e do Parque Ecológico Tororó, código de identificação nº 2.055.690-4, bem como a exclusão da Biblioteca do IBRAM/Gerência de Acervo Técnico, nº 1.280.997-7 e do Parque Bosque Urbano do Sudoeste - CCSW 02, nº 1.656.540-1; VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA, Gerente de Grandes Clientes.

EDITAL Nº 03, DE 08 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 40.614, de 13 de abril de 2020, declarando Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de abril a novembro de 2020 e do Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, por um período de, até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado será realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL e regido por este edital e seus anexos. Conforme Portaria nº 198 e 197, de 25/05/2020, publicada no DODF nº 97, de 25/05/2020 em Edição Extra.

O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de

vagas e formação de cadastro reserva para Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Combate a Incêndios Florestais.

O processo seletivo simplificado será composto por somente uma fase, em duas etapas, que são:

ANÁLISE DOCUMENTAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, de caráter eliminatório;

ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR DO CANDIDATO, de caráter classificatório e eliminatório;

A ANÁLISE DOCUMENTAL é baseada no recebimento dos documentos pela Comissão Avaliadora, nos quais serão examinados e classificados os seguintes atributos de seleção: pontuação, bem como a legibilidade do documento no que diz respeito a identificação pessoal, formação profissional, experiência profissional, os requisitos exigidos para assumir o cargo, os cursos de capacitação e de qualificação;

A inscrição será ONLINE e GRATUITA para todos os candidatos. Sendo permitido a possibilidade de escolher um dos três formatos:

A PRIMEIRA os documentos serão recebidos pelo link de inscrição do formulário online "O link de Inscrição Online e Currículo profissional - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 - BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", onde o próprio candidato deverá anexar a documentação correspondente com o solicitado pelos itens do questionário do formulário de inscrição. Esta forma, o candidato deverá ter conta na GOOGLE (GMAIL) para poder preencher o formulário corretamente.

A SEGUNDA deve-se acessar e preencher "O Link de Inscrição Online - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 - BRASÍLIA AMBIENTAL/DF" e optar o envio das documentações pelo EMAIL: brigada.ibram@ibram.df.gov.br.

A TERCEIRA deve-se acessar e preencher "Inscrição Online - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 - BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL em www.ibram.df.gov.br, e posteriormente, comparecer na SEDE do BRASÍLIA AMBIENTAL (SEPN 511 BLOCO C - EDIFÍCIO BITTAR) com as documentações (cópias), referente ao item 5.11, dentro de um envelope lacrado e identificado para entregá-lo no órgão (REFEITÓRIO);

Os documentos que serão inseridos no envelope, no link ou anexados pelo e-mail deverão ser copiados do original (frente e verso) sendo eles: carteira de identidade, CNH, atestado médico original, certificados de comprovação de escolaridade, certificados de curso de formação de brigadista florestal, certificados de cursos de qualificação e declarações de experiência profissional, ou seja, são necessários as duas laudas de cada documento para tornar válido para análise documental.

Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.

Contato telefônico (61 32145666; 32145667) para as dúvidas, horário de atendimento: 9:00 horas até às 12:00 horas (turno matutino) e das 14:00 horas até às 17:00 horas (turno vespertino). Outros contatos por meio do Manual do Candidato disponível no site www.ibram.df.gov.br.

2. DAS VAGAS

DAS VAGAS PARA SUPERVISOR DE BRIGADA

REQUISITOS:

Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal;

Possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Formação de Brigada de Combate a Incêndio Florestal, presencial e com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula;

Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira "B";

Experiência profissional comprovada na área de chefia e combate a incêndios florestais em instituições do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a brigada junto às instituições locais; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; controlar a frequência dos Brigadistas; supervisionar a brigada; supervisionar a execução de recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; elaborar os relatórios de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do responsável do BRASÍLIA AMBIENTAL pela Brigada de Incêndio; Coordenar a frota de veículos a serviço da brigada florestal, bem como indicar os condutores e supervisioná-los; compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate a incêndios florestais; acionar a brigada para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, conforme definição do responsável pela Brigada de Incêndio do BRASÍLIA AMBIENTAL; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas e repassar para o BRASÍLIA AMBIENTAL; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificar e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais - RIF ao BRASÍLIA AMBIENTAL; participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pela brigada de incêndio; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da